



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**LEI Nº 06/85
De 05 de maio de 1985**

Autoriza a aquisição de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a adquirir do Sr. Manoel Barreto de Jesus e Maria Minergilda dos Santos duas (dois) terrenos medindo 7.952 metros quadrados situado a Rua Projetada s/n, pelo preço de CR\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros) com os seguintes limites: Ao norte com Maria Simplicia de Jesus, ao Sul com José Barros dos Santos, ao leste com Maria Amélia de Jesus, ao oeste com a Estrada carroçável.

Parágrafo Único – A aquisição de que trata o presente artigo se destina à construção no referido local de um Campo de Futebol.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, decorrerão por conta das dotação própria consignada no vigente Orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 05 de janeiro de 1985.

**MANOEL BATISTA DOS SANTOS
PREFEITO**

**MARCOS ANTONIO COSTA
SECRETÁRIO**